



**INFORMAÇÃO PM1 Nº. 95/2024.**

**ORIGEM:** SCC 12818 2024

**ASSUNTO:** Resposta de Indicação.

Sr. Chefe do Estado-Maior Geral,

Com meus cordiais cumprimentos, informo que trata-se da análise e resposta à Indicação nº 636/ALESC/2024, de autoria do Sr. Deputado Jessé Lopes, que sugere ao Sr. Governador do Estado que o patrulhamento policial seja realizado por, ao menos, dois policiais militares.

A referida Indicação diz o seguinte:

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- Devido à infeliz perda ocorrida no município de Criciúma no mês de setembro, do ano corrente, sobrevém a necessidade de diligenciar formas de proteção aos militares que servem a comunidade com honrabilidade, dispondo sua integridade física em todo exercício de seu ofício;

- evidentemente, os esforços medidos não solucionam todos os entraves da atividade policial, é inegável que a tarefa da segurança pública conta com grande complexidade e turbulência, sendo inviável sanar todos contratemplos. Porém a inserção de recursos na busca de soluções diminuem a contingência de ocorrer adversidades;

- a recomendação do patrulhamento exercido ao menos por dois policiais visa preservar o militar em situações de atribuição que pode vir a custar para tal agente que estaria desacompanhado;

- é sabido que o estado catarinense não conta como o efetivo policial recomendado e atua com número inferior do recomendado de agentes nos municípios, que são afetados por vezes com a falta de cobertura em dados pontos, além de prejudicar os próprios agentes que constantemente atuam além de seu expedientes por falta de efetivo e também sem auxílio em seu posto;

- todavia a guarnição composta por pelo menos 2 militares preserva todo o quadro militar que atuam em patrulha, promovendo condições adequadas para a respeitável corporação que empreende esforços servindo a toda comunidade prestando segurança pública e manutenção da ordem.

**requer** que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, a seguinte Indicação:

**A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Jessé Lopes, que sugere a Vossa Excelência a recomendação do patrulhamento policial exercido por ao menos dois militares. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente**

A respeito do tema, cabe ressaltar os seguintes pontos normativos e operacionais vigentes na Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC):

Conforme estabelecido no Regulamento Interno e de Serviços Gerais da PMSC (RISGPM), o policiamento ostensivo motorizado com viaturas é, geralmente, realizado por dois policiais militares. Em casos excepcionais, e de acordo com a disponibilidade de efetivo, este serviço pode ser executado por apenas um policial militar.

Dessa forma, o patrulhamento com dois policiais já é uma prática consolidada e prevista em



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA MILITAR  
COMANDO-GERAL

nossa regulamentação, sendo a exceção a realização do policiamento ostensivo motorizado por apenas um policial militar.

Em complemento, a PMSC possui em vigência um Procedimento Operacional Padrão (POP) nº 004, que trata dos Níveis de Risco na Abordagem Policial, e esse procedimento estabelece um padrão de conduta a ser seguido pelo policial militar, com foco tanto em sua segurança quanto da pessoa abordada.

A norma em pauta contempla, inclusive, a atuação de guarnições com apenas um policial militar, estipulando ações específicas para resguardar a integridade do policial militar em tais condições.

Por fim, destaco que esta Corporação já adota medidas que priorizam a segurança dos seus agentes, como a execução do policiamento ostensivo por dois policiais militares e a previsão de procedimentos para abordagens realizadas por um único policial, quando necessário.

Em face do exposto, agradecemos a preocupação manifestada pela Indicação nº 636/ALESC/2024, contudo, as medidas de segurança e proteção dos policiais militares já são contempladas nas normativas institucionais vigentes.

Era o que se tinha a relatar.

Florianópolis – SC, 03 de outubro de 2024.

*[documento assinado eletronicamente]*

**Josias Daniel Peres Binder**  
Tenente-Coronel PMSC – Chefe da PM1/EMG



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y17G5XQ8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JOSIAS DANIEL PERES BINDER** (CPF: 006.XXX.419-XX) em 04/10/2024 às 18:24:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:44:18 e válido até 15/06/2118 - 09:44:18.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEyODE4XzEyODI4XzlwMjRfWTE3RzVYUTg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00012818/2024** e o código **Y17G5XQ8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA MILITAR

Ofício nº 88059/PMSC/2024

Florianópolis, 04 de outubro de 2024.

Senhora Diretora,

Com meus cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício nº 1737/SCC-DIAL-GEAPI, que trata sobre a Indicação nº 0636/2024, subscrita pelo Deputado Estadual Jessé Lopes, por meio da qual sugere a recomendação do patrulhamento policial exercido por ao menos dois militares, encaminho a Informação PM1 nº. 95/2024 (fls. 12-13), cujo teor acolho na íntegra.

Adstrito ao presente, renovo meus protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

*Documento assinado eletronicamente*  
Aurélio José Pelozato da Rosa  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

À Senhora  
**JÉSSICA CAMPOS SAVI**  
Diretora de Assuntos Legislativos  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Florianópolis – SC



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **AQ430UH2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/10/2024 às 18:44:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEyODE4XzEyODI4XzlwMjRfQVE0MzBVSDI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00012818/2024** e o código **AQ430UH2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1817/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 7 de outubro de 2024.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0636/2024, de autoria do Deputado Jessé Lopes, encaminho o Ofício nº 88059/PMSC/2024, da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, que remete documento contendo informações a respeito da recomendação para que o patrulhamento policial seja exercido por, no mínimo 2 (dois) militares.

Respeitosamente,

**Marcelo Mendes**  
Secretário de Estado da Casa Civil, designado\*

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**MAURO DE NADAL**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

\*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **I9FO58H7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCELO MENDES** (CPF: 032.XXX.289-XX) em 07/10/2024 às 16:08:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEyODE4XzEyODI4XzlwMjRfSTIGTzU4SDc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00012818/2024** e o código **I9FO58H7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.